



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2015

(Do Sr. Vereador ANTONIO ALEXANDRE BATISTA – Pastor Alexandre)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 136 /2015

CM-PALMITAL 06 / 03 /2015

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

- () EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
☒ FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
☒ JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
() SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 16 / 03 /2015


Adriana Polisini
Presidente

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 146 de 09 de abril de 2007 que “Dispõe sobre o Código de parcelamento do solo para imóveis inseridos na zona de urbanização específica do município de Palmital e dá outras providências.”

Art. 1º O inciso I do art. 15 da referida Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15.....

I- Sistema de captação (poço), armazenamento (reservatório), e distribuição de água potável.

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao Art. 15 da referida Lei Complementar, da seguinte conformidade:

“Art. 15.....

VI - Sistema de Proteção à erosão (local ou periférico);

VII - Arborização de ruas, áreas verdes e de recreação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do Art. 16 da referida Lei Complementar.

Art. 4º Concluído o prescrito no inciso I do Art.15, passa a ser de competência administrativa do SAAE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 06 de março de 2015.


ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador